



Mogi. Lei 96

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei n° 96 - 22/6/54

( Dispõe sobre a revogação do artigo 3º, das Disposições Gerais, Capítulo III, da Lei nº 503, de 4 de Dezembro de 1.953.)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º, das Disposições Gerais, Capítulo III, da Lei nº 503, de 4 de Dezembro de 1.953 ( Lei Orçamentária ).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Junho de 1954.  
302º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e  
publicada na Portaria Municipal, em 22 de Junho de 1954.

Higino Batista Lima  
- ARGEU BATISTA LIMA -

Diretor